



**FADENOR**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS  
**PORTARIA Nº 03 REFERENTE AO VALE ALIMENTAÇÃO**

**Altera a Portaria que trata da concessão de vale-alimentação aos funcionários, bolsistas e estagiários da Fadenor.**

**A Diretoria Executiva da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas - FADENOR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de alteração do benefício de vale-alimentação concedido aos seus funcionários, bolsistas e estagiários, resolve:**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor do vale-alimentação dos empregados que exercem suas atribuições na sede administrativa da Fundação, passando a ser variável de acordo com as seguintes faixas salariais:

Faixa Salarial	Salário	Valor do Vale-Alimentação
1	Até R\$1.900,00	R\$ 700,00
2	De R\$ 1.901,00 a R\$ 2.699,00	R\$ 1.100,00
3	De R\$ 2.700,00 a R\$ 3.100,00	R\$ 1.500,00
4	De R\$ 3.101,00 a R\$ 4.100,00	R\$ 1.600,00
5	De R\$ 4101,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 1.700,00
6	De R\$ 5.001,00 a R\$ 8.200,00	R\$ 1.800,00
7	Acima de R\$ 8.201,00	R\$ 1.900,00

**Parágrafo Único** - O valor do benefício concedido aos bolsistas e estagiários permanece inalterado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Montes Claros - MG, 01 de fevereiro de 2025.

**Tatiane Martins da Silva**

Diretora Administrativo – Financeiro

**Roney Versiani Sindeaux**

Diretor Técnico e de Relações Institucionais